



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos laboratoriais para manutenção da rotina do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Reagente para determinação da antiestreptolisina "O" em látex. Kit para pesquisa de antiestreptolisina O em amostras de soro, utilizando partículas de látex revestidas com estreptolisina O, por aglutinação indireta, para determinação qualitativa e semi-quantitativa, contendo 100 testes, com controles (+) e (-).	337768	Caixa com 100 unidades	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
2	Reagente para determinação do fator reumatóide em látex. Kit para pesquisa de fator reumatóide em amostras de soro, utilizando partículas de látex revestidas com IgG humana, por aglutinação indireta, para determinação qualitativa e semi-quantitativa, contendo 100 testes, controles (+) e (-).	337471	Caixa com 100 unidades	18	R\$ 47,01	R\$ 846,18
3	Reagente para determinação da proteína C reativa (PCR) em amostras de soro, utilizando partículas de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR, por aglutinação indireta, para determinação qualitativa e semi-quantitativa, contendo 100 testes, com controles (+) e (-)	343029	Caixa com 100 unidades	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
4	Reagente para determinação de VDRL. Kit direto contendo testes, com controle (+) e (-), para soro, plasma ou LCR, com suspensão não treponêmica estabilizada e pronta para uso, para visualização da reação em placas de Kline ao microscópio, sem carvão. plasma ou LCR, com suspensão estabilizada e pronta para uso, para visualização da reação em placas de Kline ao microscópio, sem carvão.	396034	Teste	37.500	R\$ 0,15	R\$ 5.775,00
5	Pesquisa de Sangue Oculto. Fitas de identificação por imunocromatografia, unidade.	335034	Unidade	5.000	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00
6	Kit multidrogas. Kit para exame toxicológico em amostras de urina, para detecção de no mínimo 5 tipos de drogas, incluindo THC (Maconha), Cocaína, Anfetaminas e Benzodiazepínicos.	344055	Unidade	1.000	R\$ 12,89	R\$ 12.890,00
7	Soro Anti-A monoclonal. Coloração azul, deve apresentar reatividade com hemácias A1 de no mínimo 3+. Com hemácias A2 deve apresentar reatividade de no mínimo 2+. Frasco com 10 ml.	280350	Frasco	15	R\$ 20,91	R\$ 313,65
8	Soro Anti-B monoclonal. Apresentar coloração amarela, reatividade com hemácias B e A1B de no mínimo 3+. Frasco com 10 ml.	280351	Frasco	15	R\$ 21,86	R\$ 327,90
9	Soro Anti-D monoclonal. Apresentar reatividade de pelo menos 3+ com hemácias de grupo O R0r, R1r e R2r, título 1:32 e avidéz de até 30 segundos. Não deverá reagir com hemácias rr. Frasco com 10 ml.	280353	Frasco	20	R\$ 34,97	R\$ 699,40
10	Soro Anti-globina humana poliespecífico. Deverá apresentar coloração verde. Não deve apresentar reação com hemácias sensibilizadas com C4.	357756	Frasco	5	R\$ 34,70	R\$ 173,50



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Deve ser constituído por anti-IgG, anti-C3d e anti-C3b. deve apresentar reatividade de no mínimo 3+ com hemácias D+ sensibilizadas com soro anti-D. Frasco com 10 ml.					
11	Soro Anti-globina humana monoespecífico. Deverá apresentar-se incolor, reatividade mínima de 3+ e título 1/128 com hemácias D= (Dce/dce) sensibilizadas com soro anti-D. Não deverá provocar hemólise quando testado com hemácias não sensibilizadas. Frasco com 10 ml.	337327	Frasco	5	R\$ 33,82	R\$ 169,10
12	Controle RH. Não deverá apresentar aglutinação com glóbulos de todos os grupos sanguíneos e fator Rh. Frasco com 10 ml.	353696	Frasco	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
13	Tempo de ativação da protrombina – TAP. Kit para testes, liofilizado para reconstituição de 2,0 ou 4,0 mL, com ISI máximo de 1,20.	442196	Teste	8.000	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00
14	Tempo de tromboplastina parcial ativada – TTPA, reagente 1 pronto para uso, composto de extrato de cérebro de coelho, ácido elágico, tampão e conservante. Reagente 2 Cloreto de cálcio. Kit contendo testes.	442195	Teste	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.185,20
15	Plasma controle interno liofilizado para análise de tempo de protrombina TAP e tempo de tromboplastina parcial ativado em dois níveis: normal e patológico	442195	Frasco	4	R\$ 127,78	R\$ 511,12
16	Conjunto para coloração de Gram composto por 1 frasco de violeta genciana 500ml, 1 frasco lugol fraco 500ml, 1 frasco de solução descolorante 500 ml e 1 frasco de fucsina fenicada 500ml	327534	Kit	20	R\$ 84,48	R\$ 1.689,50
17	Azul de cresil brilhante. Frasco com 100 mL pronto para uso, para contagem de reticulócitos	357757	Frasco	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
18	Giemsa 0,6% corante para Hematologia. Frasco de 1000 mL.	399068	Frasco	10	R\$ 51,45	R\$ 514,45
19	Lugol forte 5%. Frasco 1000 mL, para uso no exame parasitológico de fezes	381706	Frasco	4	R\$ 115,33	R\$ 461,32
20	May-Grünwald 0,2% corante Hematologia. Frasco 1000 mL.	327336	Frasco	10	R\$ 37,05	R\$ 370,50
21	Corante rápido hematologia. Conjunto de corantes panótico para coloração diferencial rápida em hematologia, de elementos figurados do sangue-caixa com 3 frascos de 500mL cada	327536	Kit	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
22	Hidróxido de potássio (KOH) para pesquisa de fungos 40 % - Frasco 100 ml.	381602	Frasco	10	R\$ 19,06	R\$ 190,55
23	MIF modificado (conservante para fezes). Frasco de 1.000 ml.	357801	Frasco	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
24	Lâminas foscas para microscópio. Tamanho 26mmx76mm. Caixa com 50 unidades, lado fosco .	409706	Caixa	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
25	Laminulas tamanho 20mm x 20mm, caixa com 100 unidades.	409642	Caixa	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
26	Cálice de sedimentação para parasitológico de fezes. Copo plástico resistente, com base plástica resistente. Capacidade 200 ml.	412624	Unidade	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
27	Peneira para parasitológico de fezes pelo método de Hoffmann.	411018	Unidade	300	R\$ 0,86	R\$ 259,10
28	Pipeta de Pasteur. Plásticas, não estéril, para aspiração de 3 mL, com bulbo. Pacotes com 500 unidades.	423975	Pacote	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
29	Proveta. Vidro resistente, graduada, capacidade de 2000 ml, com base plástica ou de vidro.	240986	Unidade	4	R\$ 114,56	R\$ 458,24



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	Óleo de imersão para microscopia ótica. Frasco com 100 mL	458694	Frasco	10	R\$ 20,26	R\$ 202,60
31	Ponteira com filtro. Para aspiração de 1 mL. Com filtro de proteção. Compatível com várias marcas de pipetas.	408728	Unidade	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
32	Ponteira amarela tipo Gilson. Ponteira amarela para uso em pipetadores automáticos, que aspirem volumes de 0 a 200 microlitros; pacote com 1.000 unidades.	427478	Pacote	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
33	Ponteira azul. Ponteira azul para uso em pipetadores automáticos, que aspirem de 200 a 1.000 microlitros; descartável, pacote com 1.000 unidades.	427479	Pacote	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
34	Coletores de urina. Frascos plásticos estéreis, embalados individualmente, para 80 mL, boca larga com tampa e rosca.	436824	Unidade	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
35	Fitas Urina. Frasco com 100 tiras com área de pH, densidade, leucócitos, sangue/hemoglobina, nitrito, urobilinogênio, bilirrubina, proteínas, glicose e corpos cetônicos.	339560	Frasco	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
36	Swab vaginal. Para coleta de secreção vaginal, haste flexível, ponta de algodão, material esterilizado em embalagem individual, descartável.	396142	Unidade	5.000	R\$ 0,17	R\$ 866,50
37	Detergente não iônico. Líquido, sem perfume, frasco, isento de fosfato, 1.000 mL, para lavagem específica de materiais de laboratório.	457102	Frasco	20	R\$ 76,01	R\$ 1.520,20
38	Hipoclorito. 12% a 15% para desinfecção de materiais e superfícies, frasco com 5.000 mL	378971	Frasco	50	R\$ 38,62	R\$ 1.930,75
39	Dextrose 75 g – líquido em frasco de 300ml, envasado em garrafas PET, pronto para uso, para realização do teste oral de tolerância à glicose – sabor limão	441294	Frasco	1.500	R\$ 5,43	R\$ 8.137,50
40	Cubetas para Coagulômetro. Cubetas reduzidas para coagulômetro, compatíveis com aparelho Clotimer, acompanhadas de misturador metálico compatível, para realização de TAP e TTPA. Caixa com 100 unidades.	427286	Caixa	400	R\$ 87,29	R\$ 34.916,00
41	Tubos com EDTA 4 mL. Para coleta de sangue a vácuo, transparente, incolor, estéril, contendo EDTA Dipotássico para aspiração de 4 ml de sangue. Tampa plástica na cor roxa com borracha siliconizada.	377598	Unidade	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.100,00
42	Tubo com EDTA K2 com gel separador, tampa branca e amarela 5ml. Para a coleta de sangue a vácuo, transparente, incolor, estéril, contendo EDTA K2 e gel separador, específico para biologia molecular. Tampa plástica branca e amarela, com rolha de borracha siliconizada.	375901	Unidade	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
43	Tubos com gel separador 5 mL. Para coleta de sangue a vácuo, transparente, incolor, estéril, com gel separador de soro e ativador de coágulo, para aspiração de 5 ml (13x100 mm) de sangue. Tampa plástica amarela com rolha siliconizada.	375911	Unidade	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
44	Tubos sem aditivo. Para coleta de sangue a vácuo, estéril, transparente, incolor, sem aditivo, para aspiração de 4,0 ml de sangue. Tampa plástica branca com rolha de borracha siliconizada.	372350	Unidade	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
45	Agulha 21G. Para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança pós-coleta, 0,8x32 mm (21G), com bisel trifacetado, siliconizada e estéril.	399981	Unidade	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Embalagem individualizada, com lacre de segurança. Rosca para encaixe do adaptador.					
46	Agulha 22G. Para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança pós-coleta, 0,7x32 mm (22G), com bisel trifacetado, siliconizada e estéril. Embalagem individualizada, com lacre de segurança. Rosca para encaixe do adaptador.	399983	Unidade	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
47	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo, em plástico, diâmetro interno de 19 mm	479641	Unidade	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
48	Tubo de ensaio acrílico cristal 7,5 cm comprimento X 1,2 cm diâmetro, fundo redondo, capacidade 5 ml, transparente, pacote com 1.000 unidades	454840	Pacote	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
49	Tampa para tubo de ensaio, raiada tipo flecha, com encaixe de pressão, moldada em poliestireno, adere-se em tubo de ensaio de acrílico de medida 7,5 X 1,2 cm pacote com 1000 unidades	475594	Pacote	15	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
50	Etiqueta adesiva de acrílico em material BOPP branco fosco, medindo 50x25mm cada etiqueta, rolo com 1 coluna, contendo 1000 unidades o rolo.	423468	Rolo	2.000	R\$ 24,50	R\$ 49.000,00
51	Fita impressora, material Ribbon, fita de cera, medindo 110x74m, cor preta, diâmetro interno do tubete 12,7mm.	473383	Rolo	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
52	Meio de cultura Ágar Cled/Mac Conkey Biplaca 90x15cm, pacote com 10 placas prontas	381173	Pacote	1.150	R\$ 34,00	R\$ 39.100,00
53	Meio de cultura Ágar Mueller Hinton, placa 140x15cm, pacote com 10 placas prontas	326359	Pacote	210	R\$ 55,70	R\$ 11.697,00
54	Meio de cultura Ágar Sangue de carneiro, placas 90x15cm, pacote com 10 placas prontas	326923	Pacote	50	R\$ 47,90	R\$ 2.395,00
55	Meio de cultura Ágar Sangue/Mac Conkey Biplaca 90x15cm, pacote com 10 placas prontas	330720	Pacote	150	R\$ 37,80	R\$ 5.670,00
56	Meio de cultura Ágar chocolate placa pronta 90X15 cm, pacote com 10 unidades	326806	Pacote	4	R\$ 62,17	R\$ 248,66
57	Swab para coleta e tubo transporte estéril com meio Cary Blair	396146	Unidade	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
58	Kit provas bioquímicas – com 10 compartimentos – ONPG, arginina (ADH), lisina (LDC), tiosulfato de sódio (H <sub>2</sub> S), uréia, Vogues-Proscrauer (VP), L-fenilalanina (PD), indol e citrato – para identificação de Bacilos Gram Negativos Oxidase Negativos - caixa com 10 unidades	304993	Caixa	70	R\$ 254,70	R\$ 17.829,00
59	Kit para provas bioquímicas de culturas bacterianas – com 10 testes (malonato, rhamnose, adonitol, salicina, arabinose, inositol, sorbitol, sacarose, manitol rafinose) para identificação de Bacilos Gram Negativos Oxidase Negativos - caixa com 10 unidades	333861	Caixa	70	R\$ 247,26	R\$ 17.308,20
60	Kit provas bioquímicas – com 10 compartimentos para identificação de Bacilos Gram Negativos Oxidase Positivos - caixa com 10 unidades	333836	Caixa	15	R\$ 247,26	R\$ 3.708,90
61	Agulha bacteriológica de platina para semeadura e repique, com cabo	408827	Unidade	4	R\$ 270,45	R\$ 1.081,80
62	Alça plástica calibrada 1 microlitro descartável, embalagem individual	408820	Unidade	6.500	R\$ 0,15	R\$ 975,00
63	Alça plástica calibrada 10 microlitros descartável, embalagem individual, estéril	408819	Unidade	6.500	R\$ 0,15	R\$ 975,00
64	Alça platina 1 microlitro, com cabo	408812	Unidade	4	R\$ 125,99	R\$ 503,96
65	Alça platina 10 microlitros não estéril com no mínimo 5cm de alça e 15cm de cabo	408811	Unidade	4	R\$ 157,66	R\$ 630,62
66	Alfa-naftol 5%, frasco 10 ml	408147	Unidade	4	R\$ 16,41	R\$ 65,62



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

67	Bile esculina ágar, caixa com 10 tubos	343629	Caixa	35	R\$ 47,50	R\$ 1.662,50
68	Caldo MTS, caixa com 10 frascos	393078	Caixa	35	R\$ 48,46	R\$ 1.696,10
69	Reativo de Kovacs, frascos com 10 ml	356174	Unidade	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
70	Plasma de Coelho liofilizado para teste de coagulase	280089	Frasco	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
71	Tiras de Oxidase, caixa com 10 tiras	300778	Caixa	35	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
72	Cloreto férrico 10%, frasco 10 mL	381946	Unidade	4	R\$ 17,59	R\$ 70,36
73	Meio de cultura Ágar cromogênico US medida 90x15 mm, pacote com 10 unidades	397125	Pacote	20	R\$ 45,20	R\$ 904,00
74	Meio de cultura ágar Muller Hinton com sangue de cavalo desfibrinado, medida 90x15 mm, pacote com 10 unidades	470691	Pacote	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
75	Caldo selenito em tubo de 4 ml caixa com 10 unidades	445189	Caixa	4	R\$ 42,80	R\$ 171,20
76	Meio BHI (brain heart infusion broth) líquido tubo 5 ml	369809	Unidade	10	R\$ 3,48	R\$ 34,80
77	Discos de Amoxicilina + clavulanato 20ug + 10ug, frasco com 50 discos	339536	Frasco	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
78	Discos de Ampicilina 10ug, frasco com 50 discos	396261	Frasco	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
79	Discos de Ampicilina+Sulbactam 10ug+10ug, frasco com 50 discos	351670	Frasco	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
80	Discos de Aztreonam 30ug, frasco com 50 discos	396256	Frasco	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
81	Discos de Bacitracina, frasco com 50 discos	342755	Frasco	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
82	Discos de Benzilpenicilina 1UI, frasco com 50 discos	462914	Frasco	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
83	Discos de Cefalexina 30ug, frasco com 50 discos	334989	Frasco	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
84	Discos de Cefepime 30ug, frasco com 50 discos	396258	Frasco	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
85	Discos de Cefoxitina 30ug, frasco com 50 discos	396257	Frasco	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
86	Discos de Ceftazidima 10ug, frasco com 50 discos	357311	Frasco	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
87	Discos de Ceftriaxona 30ug, frasco com 50 discos	396260	Frasco	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
88	Discos de Cefuroxima 30ug, frasco com 50 discos	339687	Frasco	18	R\$ 12,85	R\$ 231,30
89	Discos de Clindamicina 2ug, frasco com 50 discos	340890	Frasco	10	R\$ 11,45	R\$ 114,50
90	Discos de Cloranfenicol 30ug, frasco com 50 discos	329745	Frasco	4	R\$ 10,50	R\$ 42,00
91	Discos de Eritromicina 15ug, frasco com 50 discos	340913	Frasco	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
92	Discos de Imipenem 10ug, frasco com 50 discos	340895	Frasco	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
93	Discos de Levofloxacino 5ug, frasco com 50 discos	339697	Frasco	50	R\$ 12,85	R\$ 642,50
94	Discos de Nitrofurantoína 100ug, frasco com 50 discos	464922	Frasco	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
95	Discos de Novobiocina, frasco com 50 discos	339706	Frasco	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
96	Discos de Optoquina, frasco com 50 discos	340898	Frasco	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
97	Discos de Piperacilina+tazobactam 30ug+6ug, frasco com 50 discos	464921	Frasco	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
98	Discos de Rifampicina 5ug, frasco com 50 discos	340903	Frasco	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
99	Discos de Sulfazotrim 23,75ug – 1,25ug, frasco com 50 discos	339537	Frasco	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
100	Discos de Tetraciclina 30ug, frasco com 50 discos	340905	Frasco	10	R\$ 11,28	R\$ 112,80
101	Discos de Vancomicina 5ug, frasco com 50 discos	356891	Frasco	6	R\$ 10,50	R\$ 63,00
102	Discos de Oxacilina 1ug, frasco com 50 discos	340902	Frasco	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
103	Cepas padrão ATCC E. coli, frasco liofilizado	479852	Frasco	4	R\$ 136,50	R\$ 546,00
104	Cepas padrão ATCC S.aureus, frasco liofilizado	474876	Frasco	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
105	Cepas padrão ATCC P. aeruginosa, frasco liofilizado	456106	Frasco	4	R\$ 94,98	R\$ 379,90



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

106	Vaselina estéril frasco com 100 ml		Frasco	10	R\$ 5,08	R\$ 50,75
107	Câmara Neubauer espelhada; desenho da malha Neubauer, malha espelhada, profundidade 0,1 mm; resolução 0,0025 mm <sup>2</sup> ; volume 0,1 uL	411380	Unidade	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
108	Estante em arame revestido com PVC, para tubos de ensaio com capacidade para 60 tubos 15x96mm	614432	Unidade	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
109	Pipeta Westergreen para VHS, capacidade de aspiração 1 ml, graduada de 0 a 200mm de vidro	416525	Unidade	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
110	Teste rápido de troponina por imunocromatografia, para detecção qualitativa de troponina cardíaca em soro, plasma ou sangue total. Cada teste é selado individualmente.	344237	Teste	1.000	R\$ 3,88	R\$ 3.876,25
111	Tubo cônico para urina, em vidro resistente, graduado, 10 ml, com dimensões 110 mm altura, 16 mm diâmetro, sem borda.	617490	Unidade	500	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
112	Escalpe butterfly para coleta de sangue a vácuo, estéril, de uso único, 23G, embalado individualmente.	437173	Unidade	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
113	Ácido acético 5% frasco 1000ml	434278	Unidade	5	R\$ 44,90	R\$ 224,50
114	Fita impressora, material Ribbon, fita de cera, medindo 110x300m, cor preta, diâmetro interno do tubete 1''(25,4mm)	-	Unidade	500	R\$ 35,99	R\$ 17.995,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 366.037,97</b>	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal n. 9.728/21.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/21.

1.4. A contratação será processada por meio de sistema de registro de preços.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133/21.

1.6. O processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/06, considerando que o valor de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.7. É vedada a participação de Microempreendedores Individuais (MEI) na disputa dos itens 1 a 49 e 52 a 113, os quais se enquadram na classe do CNAE 4645-1/01: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Essa classe do CNAE não está incluída entre as atividades permitidas para MEI.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. Nos termos do artigo 39, §5º, do Decreto Municipal n. 10.792/23, o Plano de Contratações Anual será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A manutenção das atividades do Laboratório Municipal é considerada a solução mais vantajosa por questões financeiras e pelo benefício que oferece ao usuário do SUS. Essa solução possibilita o acompanhamento do quadro do paciente desde sua coleta na UBS, a fase analítica no laboratório, a qual faz correlações intersetoriais e estimula a intervenção clínica precoce, até a entrega do laudo e avaliação clínica. Além disso, a realização de todos os exames em um único estabelecimento, exclui a necessidade de mais de uma coleta de amostras, o que exigiria maior disponibilidade do usuário, se assim fosse.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O SUS, por se tratar de um grande complexo que envolve vários serviços, quando é integrado, funciona de modo favorável ao paciente.

Portanto, a quebra do fluxo estabelecido em qualquer nível, é considerada desvantajosa para o mesmo.

A solução como um todo visa atender de forma integral e sustentável às demandas do laboratório, garantindo qualidade, eficiência, celeridade e continuidade nos serviços prestados à população, sendo que o ciclo de vida do objeto inclui as seguintes fases:

**3.1.1** Os pedidos dos insumos serão feitos por e-mail e deverão ser atendidos em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que a coordenação do Laboratório Municipal deverá ser informada sobre os prazos de validade dos produtos antes do despacho. O despacho da mercadoria deverá ser efetivado mediante validação dos prazos de validade, pela coordenação do laboratório, via e-mail ([laboratorio.cacador@gmail.com](mailto:laboratorio.cacador@gmail.com)).

**3.1.2** Os insumos que exigem armazenamento e transporte em temperatura de refrigeração, deverão chegar ao destino devidamente refrigerados, em embalagens que sejam isolantes de temperatura e com presença de gelox.

**3.1.3** A entrega dos insumos deverá ser realizada em dia útil, das 7h às 17h, no Laboratório Municipal de Caçador, situado na Rua Olavo Bilac, 321, Vila Paraíso.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O órgão requisitante não vedará o fornecimento de quaisquer marcas ou produtos.

**4.2.** O órgão requisitante não exigirá a apresentação de amostras.

**4.3.** É vedada a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela vencedora.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no Laboratório Municipal, situado à Rua Olavo Bilac, 321, Bairro Paraíso, Caçador/SC, CEP 89.504-064.

**5.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

**5.5.** A coordenação do Laboratório Municipal deverá ser informada sobre os prazos de validade dos produtos antes do despacho. O despacho da mercadoria deverá ser efetivado mediante validação dos prazos de validade, pela coordenação do laboratório, via e-mail ([laboratorio.cacador@gmail.com](mailto:laboratorio.cacador@gmail.com)).

##### **Garantia**

**5.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**Fiscalização Técnica e Administrativa**

**6.7.** A fiscalização técnica e administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Thaiz Malakoski Granemann Ribeiro, Matrícula n. 13.374.

**6.8.** O fiscal técnico-administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.1.** O fiscal técnico-administrativo do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.8.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.8.3.** O fiscal técnico-administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico-administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.8.5.** O fiscal técnico-administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.8.6.** O fiscal técnico-administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.8.8.** O fiscal técnico-administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**Gestor do Contrato**

**6.9.** A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Ângela Cristina Mattos de Azeredo, Matrícula n. 20.327, e, em sua ausência, da substituta Carla Andressa Vierzbicki, Matrícula n. 10.940.

**6.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.12.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.13.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

**7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

**7.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21.

**7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.9.1.** o prazo de validade;

**7.9.2.** a data da emissão;

**7.9.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.9.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.9.5.** o valor a pagar; e



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133/21.

**7.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/22.

**7.18.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/FGV de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.1. Habilitação Jurídica**

**8.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.2.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**8.2.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

**8.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.2.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/43;

**8.2.2.5.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.2.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual, distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, distrital ou municipal;

**8.2.2.9.** Declaração de que o licitante não emprega menores de 16 de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

noturno, perigoso ou insalubre (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

### 8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

**8.2.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (artigo 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n. 116/21), ou de sociedade simples;

**8.2.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (artigo 69, inciso II, da Lei n. 14.133/21).

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 366.037,97 (trezentos e sessenta e seis mil trinta e sete reais e noventa e sete centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

**10.2.** A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2024**:

- **Unidade Gestora:** 5 – Fundo Municipal de Saúde
- **Órgão Orçamentário:** 4000 – Fundo Municipal de Saúde
- **Unidade Orçamentária:** 4001 – Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 10 – Saúde
- **Ação:** 2.80 – Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC
- **Despesa:** 266 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 138 – Transferências do SUS – União – Bloco de Manutenção – 1.600.7000

- **Unidade Gestora:** 5 – Fundo Municipal de Saúde
- **Órgão Orçamentário:** 4000 – Fundo Municipal de Saúde
- **Unidade Orçamentária:** 4001 – Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 10 – Saúde
- **Ação:** 2.80 – Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC
- **Despesa:** 266 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 102 – Recursos Próprios – Saúde – 1.500.1002

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador, 30 de outubro de 2024.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**Jônathan de Souza Barbosa**  
Assistente Administrativo

---

**Thaiz Malakoski Granemann**  
**Ribeiro**  
Fiscal do Contrato

---

**Angela Cristina Mattos de**  
**Azeredo**  
Gestora do Contrato